



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9767 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa do espaço aéreo e subsolo para implantação, pela empresa EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., de uma rede de dutos e canalização subterrâneas e de um cabo aéreo para a interligação de uma rede de fibra óptica em vias públicas do Município, que especifica

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.651/02 e do disposto no Decreto nº 9.677, de 27 de junho de 2002,

**DECRETA:**

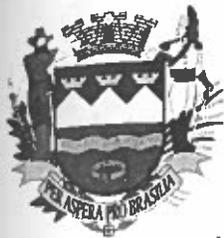
**Art. 1º** Fica outorgada à empresa EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., permissão de uso onerosa do espaço aéreo e subsolo para implantação de uma rede de dutos e canalização subterrâneas e de um cabo aéreo para a interligação de rede de fibra óptica em vias públicas do Município constantes do Processo nº 18.651/02.

**Parágrafo Único** A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos constantes das fls. 08 a 10 do referido processo.

**Art. 2º** O preço público anual correspondente à utilização do subsolo e do espaço aéreo, calculado na forma prevista pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro anexo:

Tipo de construção	Valor da ufesp	Valor em ufesp por Km	Quantidade em Km	Valor a recolher
Duto subterrâneo	R\$ 10,52	55,5532	0,0726	R\$ 42,42
Cabeamento	R\$ 10,52	44,6844	3,175	R\$ 1.492,47

Tipo de construção	Valor da ufesp	Valor em ufesp por unidade	Quantidade	Valor a recolher
Caixa de Passagem	R\$ 10,52	8,5551	02	R\$ 179,98



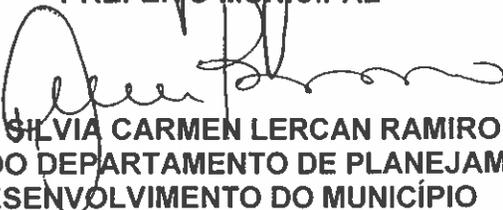
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente decreto fica condicionada ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.732, de 16 de setembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *12* de *NOVEMBRO* de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Arq. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *12* de *NOVEMBRO* de 2002.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA